



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS – SC

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO

1. REQUERIMENTO firmado pelo representante legal da credora, com firma reconhecida por autenticidade. Dispensado reconhecimento de firma se a operação estiver vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH). (artigo 221, inciso II da Lei 6.015/1973 – modelo disponível em <https://ricanoinhas.com.br/requerimentos>)

OBSERVAÇÕES:

- a) O reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o(s) requerente(s) assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação ou ainda, assinado digitalmente. (Art. 791, do CNCGF/SC);*
- b) Caso o requerimento seja assinado digitalmente, deve ser utilizado um certificado emitido com os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como fornecer o arquivo digital para conferência;*
- c) Quando pessoa convivente em união estável, ambos os cônjuges/conviventes, devem assinar o requerimento;*
- d) Se pessoa jurídica requerente ou confrontante, apresentar certidão simplificada e atualizada (prazo máximo de emissão de 90 dias) da Junta Comercial competente. Quando a certidão simplificada da Junta Comercial apontar mais de um sócio administrador, apresentar a última alteração contratual da empresa com prova de representação;*
- e) Se sociedade simples, associação ou fundação, apresentar ato constitutivo, por meio de contrato social ou estatuto social, a última registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, certidão simplificada e atualizada (prazo máximo de emissão de 90 dias) emitida pelo RCPJ;*
- f) Se alguma das partes for representada por procurador(a), apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (Art. 306, do CNCGF/SC).*

NO REQUERIMENTO:

- a) Deve conter qualificação completa da credora e do representante;*
- b) Deve conter a indicação do nome completo e CPF do(s) mutuário(s), e de demais partes envolvidas no contrato;*
- c) Deve conter a indicação do número da Matrícula vinculada à alienação fiduciária objeto da intimação, número do contrato, data em que foi firmado, indicação das prestações vendidas e do valor total posicionado da dívida;*
- d) Referência dos endereços para notificação.*
- e) Caso o credor opte por intimação via Correios, a mesma será realizada com a especificação 'mãos próprias' e com aviso de recebimento, sendo cobrada a taxa emitida pelo Correios. (artigo 26, parágrafo 3º da Lei 9.514/1997).*

2. PLANILHA DE DÉBITOS com o valor da dívida atualizado, assinada pelo representante do credor (deverá conter a projeção de no mínimo 15 dias a contar da data da intimação, sendo recomendado projeção de no máximo 60 dias das prestações futuras à vencer).

Todos os documentos devem conter no mínimo 2 vias originais para notificação, sendo uma para o Registro de Imóveis e demais para as partes intimadas.

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e da situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.